

**Brasília, 7 de fevereiro de 2011.**

**EDITAL CONVITE Nº 001/2011**

**DATA DA ABERTURA: 16/02/2011 às 14:00 horas**

**LOCAL: Sede do CREF7/DF – SGAN Quadra 604, Conjunto C, Asa Norte**

**Prezados Senhores (as),**

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região – CREF7/DF torna público e comunica aos interessados, que através da Comissão de Eventos, realizará processo licitatório no dia e horário acima descrito, na sede deste, localizado à SGAN Quadra 604, Conjunto C, Asa Norte, nesta capital, receberá e examinará a documentação e propostas de firmas interessadas em participar da presente licitação, na **modalidade de Carta Convite, do tipo menor preço, sendo adjudicada por valor global**, com base no disposto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, mediante condições estabelecidas a seguir. Não havendo expediente na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

## **1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente Licitação tem por objeto a contratação de **locação de Salão de Festas para a cerimônia comemorativa dos dez anos do CREF7/DF**, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I deste edital.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Somente poderão participar da presente Licitação as empresas que não forem declaradas inidôneas para licitar com o CREF7/DF ou com a Administração Pública e que preencherem os requisitos constantes desta, vedada a participação de pessoas físicas, de empresas em regime de consórcio ou subcontratação.

2.2 – As firmas interessadas far-se-ão presentes por representante legal ou pessoa devidamente credenciada, por instrumento de procuração assinado

pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba, no ato da entrega dos envelopes, documentos que a identifiquem como representante da licitação.

2.3 - A ausência do documento a que se refere o subitem anterior, além daqueles pertinentes aos poderes indispensáveis à representação, impede de manifestar-se e/ou responder pela firma.

2.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

### **3 – DA HABILITAÇÃO**

3.1 – A documentação deverá ser apresentada nos seguintes termos:

3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e expedido por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta e Fundações criadas, instituídas ou mantidas pelo Poder Público, na qual deverá constar explicitamente que foi emitido nos termos da Lei 8.666/93.

3.1.2 – Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal.

3.1.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através da apresentação do GRS – Certificado de Regularidade de Situação.

3.1.4 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

3.1.5 - Atestados da Capacidade Técnica, firmados por entidades distintas, da Administração Federal, Estadual ou Municipal, ou de empresas privadas, que comprovem ter a licitante executado serviços pertinentes ao objeto do Edital.

3.1.6 - Comprovar possuir capital social totalmente integralizado superior ao valor do objeto licitado.

3.1.7 - A licitante deverá apresentar declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

**3.1.8 – Caso a empresa não seja detentora do CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em substituição a este:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seis administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J).
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.9 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgãos de imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas do original para conferência pela Comissão.

**3.1.10 - O CREF7/DF não valerá de comprovante de inscrição no SICAF em substituição ao CRC ou documentos equivalentes, por não estar interligado ao Sistema, não podendo desta forma fazer o acesso on-line para consulta de atualização de cadastro.**

3.1.11 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data fixada ou apresentarem incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital.

#### **4 – PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, constando desconto de impostos federais, em face da imunidade de goza esta Autarquia, por força do inciso VI, alínea “a” e parágrafo 2º do art. 150 da Constituição Federal de 1988 e art. 58 parágrafo 6º da Lei 9649 de 1998.

## EDITAL CONVITE 001/2011 – DEZ ANOS DO CREF7/DF\_2011

4.2 - Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricas em todas as suas folhas e assinadas na última.

4.3 - Nome (razão social), endereço da empresa e número do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

4.4 - Prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses a contar da data de abertura da licitação.

4.5 - Preço da proposta, expresso em moeda corrente, em algarismo e por extenso.

4.8 - Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do serviço, já inclusas todas as despesas necessárias, tais como fretes, limpeza etc.

4.9 - Assinatura ou rubrica identificada, por meio de carimbo ou digitado.

4.10 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos ou irrisórios de valor zero, excessivo ou manifestamente inexeqüível.

4.11 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de abertas, nem mesmo pedido de desconsideração.

4.12 - A Comissão de Eventos poderá se valer de parecer técnico para julgamento das propostas.

4.13 - Declaração de que aceita todas as condições estabelecidas nesta Carta Convite.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

5.1 – Cada licitante, através do seu representante legal ou devidamente credenciado por procuração com firma reconhecida, entregará à Comissão de Eventos, os envelopes, contendo “Documentação” e “Proposta Comercial”, em envelopes distintos com a seguinte identificação:

**Envelope A - Documentação**

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO**

**Comissão de Eventos**

**Convite nº 001/2010**

**Data da abertura**

**Razão Social da Licitante**

**Envelope B – Proposta Comercial**

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO**

**Comissão de Eventos**

**Convite nº 001/2010**

**Data de abertura**

**Razão Social da Licitante**

5.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante, em caráter irrevogável e irretratável, de todas as condições e exigências constantes do Edital.

5.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o horário estabelecido neste Edital, sendo vedado o recebimento tardio de qualquer adendo ou acréscimos, bem como documentos, ou a substituição daqueles que tenham sido apresentados pelos proponentes.

**6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

6.1 – No dia hora e local designado neste Edital, na presença dos licitantes, a Comissão receberá em envelope devidamente fechado, lacrado e rubricado no fecho, os envelopes de Habilitação e Proposta.

6.2 - Após o Presidente da Comissão da Licitação ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

6.3 - Na seqüência, procederá ao credenciamento dos representantes, licitantes, de acordo com o contido no item 2.3 deste Edital.

6.4 - Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, serão realizada a abertura dos envelopes de documentação, informando às licitantes do resultado da habilitação, sendo facultado aos presentes a vista de toda a documentação apresentada dos demais licitantes.

6.5 - Caso a Comissão de Eventos julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder a diligência sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

6.6 - Nas hipóteses de não haver empresa que atenda as condições de credenciamento ou de não comparecerem interessados em participar do certame, e tendo em vista a necessidade premente de operacionalizar com a devida antecedência, diversas ações correlatas ao evento para o qual o Salão de Festas se destina, o CREF7/DF se reserva o direito de contratar empresa que atenda as exigências deste edital, na forma do que dispõe o artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, que dispõe que quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas, a licitação poderá ser dispensada.

## **7 – DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

7.1 – No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas nesta Carta Convite, observar-se-á o cumprimento das especificações do Edital, **do menor preço**, sendo adjudicada por **valor global**.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e as exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o que rege a Lei 8.666/93.

7.3 - Caso todas as propostas venham a ser desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de outras escoimadas das impropriedades.

7.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas a Comissão procederá de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º e parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei de Licitações.

7.5 - Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes.

7.6 - A Comissão de Eventos, após proceder ao julgamento da presente licitação submeterá o resultado ao Presidente do CREF7/DF, com vistas à homologação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recusais.

7.7 - Em conformidade com a Lei 8.666/93 a Administração caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos e fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido assinatura do “**Termo de Contrato**” ou a entrega da **Nota de Empenho**, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7.8 - A Empresa adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação feita pelo órgão, sob pena de decair direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

## 8 – DOS RECURSOS

8.1 – Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato da lavratura da Ata, nos casos de :

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art.79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertências multa ou suspensão temporária.

8.2 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada como o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

8.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão (indicar a autoridade conforme o caso) na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.4 - A intimação dos atos referidos nos subitem 8.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a

decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em ata.

8.5 - Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

8.6 - Interposto o recurso será considerado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7 - Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Presidente do CREF7/DF, por intermédio da Comissão de Eventos do CREF7/DF, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.8 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que a aceite sem objeção, e venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **9 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

9.1 – O valor a que se propõe a licitante vencedora a prestar o serviço objeto deste certame é fixo podendo ser alterado nos termos da Lei 8.666/93.

9.2 - O pagamento será de responsabilidade do CREF7/DF, sendo efetivado quando da efetiva prestação do serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, emitidas em nome do favorecido em até 15 (quinze) dias corridos após o evento.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou termo equivalente, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do contrato, sujeitando o licitante às penalidades da Lei 8.666/93.

10.2 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e/ou no contrato, o CONTRATO ficará sujeito as seguintes penalidades;

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada assinar o respectivo contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

10.3 – A sanção de advertência a que se refere a alínea “a” poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

## **11 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

11.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

11.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.

11.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – O CREF7/DF reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em lei, por conveniência administrativa, técnica, financeira ou reclamação de qualquer natureza.

EDITAL CONVITE 001/2011 – DEZ ANOS DO CREF7/DF\_2011

12.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração no conteúdo das condições referidas.

12.3 - As despesas correrão à conta dos recursos próprios, constantes da dotação orçamentária do CREF7/DF.

12.4 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total de todas as condições deste Edital.

12.5 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente Tomada de Preços, deverão ser dirigidos, por escrito ao Presidente da Comissão de Eventos até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura.

12.6 – Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

12.7 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

12.8 - Quaisquer informações nos telefones (61)3321-1417 de segunda a sexta-feira no horário das 09 às 17 h.

**José Ricardo Carneiro Dias Gabriel**  
**Presidente do CREF7/DF**

**Waldir Delgado Assad**  
**Presidente da Comissão de Eventos**

## **ANEXO I**

### **Especificações dos serviços**

Estas especificações visam descrever as especificações necessárias ao contrato de locação de Salão de Festas para a cerimônia comemorativa dos dez anos do CREF7/DF, no dia 2 de setembro de 2011.

Condições do imóvel:

- Localização no Plano Piloto de Brasília;
- Vão livre de, no mínimo, dois mil metros quadrados e pé direito interno de, no mínimo, cinco metros, para a recepção de mil pessoas;
- Banheiros para prestadores de serviço;
- Banheiros, sendo: no mínimo, dois masculinos e dois femininos, adaptados para portadores de necessidades especiais;
- Cozinha contendo: no mínimo, quatro pias, uma mesa para corte de carne, fogão industrial com, no mínimo, oito bocas, geladeira com, no mínimo, trezentos litros de capacidade, dois freezers horizontais, dois fornos a gás;
- Bar individual contendo: pia, mesa e freezer horizontal;
- Depósito para materiais;
- Estacionamento para, no mínimo, trezentos automóveis;
- Acessos destinados a portadores de necessidades especiais (rampas, elevadores, etc.).

Condições de serviços inclusos:

- Serviço de limpeza após o evento;
- Suíte ou camarim para artista(s);
- Palco com, no mínimo, oitenta metros quadrados e pé direito de quatro metros;
- No mínimo, cem mesas redondas ou quadradas, de PVC ou similar;
- No mínimo, mil cadeiras de PVC ou similar;
- Espaço destinado a DJ's e/ou mesa de som/iluminação para bandas;
- Recursos humanos sendo: 01 (um) responsável pelo salão durante o evento, 04 (quatro) plantonistas para higiene e limpeza dos sanitários durante o evento, 01 (um) plantonista para consertos emergenciais de instalações elétricas e/ou hidráulicas durante o evento e mais 01 (um) plantonista para limpeza do salão durante o evento (quebra de copos etc.).